



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 038/2025

Santa Leopoldina/ES, 17 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto nos artigos 79, inciso XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza a cessão de bens móveis pertencentes ao Município a terceiros.

A presente proposta tem origem na Comunicação Interna nº 149/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme consta no Processo Administrativo nº 2930/2025, e visa regularizar a cessão de bens para atendimento de interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência administrativa.

O bem objeto da cessão trata-se de 01 (um) Caminhão Truck Caçamba Basculante, marca IVECO, modelo Tector 24.280, ano 2024/2025, chassi nº 93ZE62LMZS8707075, placa SGL9F71, Nota Fiscal nº 74.273.

A utilização e fiscalização do referido bem ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e da Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento, assegurando-se o cumprimento das condições previstas em regulamento próprio.

Certo da atenção e colaboração de Vossa Excelência e dos demais vereadores, reitero os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100330032003900359031003A00540052004100. Documento assinado

digitalmente conforme MP 072-200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeito Fernando Castro Rocha - 10233900359031003A00540052004100 - Santa Leopoldina - Espírito Santo

TEL: (27) 3940-0010 - CNPJ: 16.552.170/0001-55



JUSTIFICATIVA

A consideração dos senhores Edis.

No Município de Santa Leopoldina 80% da população reside na zona rural, que em sua maioria são agricultores familiares, das 2658 propriedades rurais, 2500 são pequenas propriedades, de base familiar.

Os agricultores organizados participam de associações e da federação que tem como objetivo o desenvolvimento sócio econômico, cultural e sustentável dos seus associados/federados, visando à melhoria da qualidade de vida, o respeito à natureza, o acesso de todos os agricultores aos meios de produção, assistência técnica, crédito, capacitação, tecnologias, agroindústria e comercialização.

Tendo como pressuposto a colaboração mútua com a Agricultura Familiar do Município, o presente projeto de lei propõe a cessão de bens municipais para terceiros, de acordo com os Arts. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica Municipal.

A seleção de projeto de associação/federação ocorrerá por meio de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações; com aplicação subsidiária do Decreto Municipal nº. 327/2019.

Os itens dispostos nesse chamamento público serão: 01 (um) Veículo Caminhão Truck Caçamba Basculante, Marca IVECO, Modelo TECTOR 24.280, Ano 2024/2025, Chassi 93ZE62LMZS8707075, Placa SGL9F71, Nota Fiscal nº 74273, Patrimônio Municipal Nº 000020035, proveniente do Contrato de doação com encargos SEAG nº 029/2025.

Santa Leopoldina/ES, 17 de outubro de 2025.

Cordialmente,

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal de Santa Leopoldina



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330032003900350031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas

TEL: (27) 3940-0010 CNPJ: 10.265.521/0001-55

Brasília - ICP-Brasil



PROJETO DE LEI Nº **61** /2025



AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MUNICIPAIS PARA TERCEIROS, DE ACORDO COM OS ARTS. 79, XXVIII, 108 E 112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 79, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Cessão de Bens Municipais para terceiros, de acordo com os art. 79, Inc. XXVIII, 108 e 112 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina, e firmar Acordo de Cooperação com associações/federações de produtores rurais, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares, pela modalidade de chamamento público, objetivando a cessão do item descremido no Anexo I.

Art. 2º A associação/federação de produtores rurais que tiver seu projeto aprovado no Chamamento Público, ficará responsável por todas as despesas diretamente ligadas à recuperação, conservação e manutenção do veículo, bem como, do profissional e funcionário que ali prestar serviço, inclusive dos respectivos encargos sociais e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seu empregado ou preposto e a terceiros.

Parágrafo único. A associação/federação de produtores rurais ficará responsável ainda por todas as despesas diretamente ligadas à documentação do veículo, como taxas, multas e impostos que incidirem sobre o veículo durante o período de cessão.

Art. 3º A utilização do referido veículo, será exclusivamente para atender as necessidades da Associação/Federação de Agricultores Familiares e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com o apoio do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS e pela Comissão de Chamamento Público de Seleção, Avaliação e Monitoramento.



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100330032003900350031003A00540052004100 - Documento assinado

digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas

TEL: (27) 3940-0010 | CNPJ: 07.521.0001-55

Brasília - DF - Brasil



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 17 de outubro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal





ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo, tipo Caminhão Truck Caçamba Basculante, Marca IVECO, Modelo: TECTOR 24.180, Ano : 2024/2025, Chassi: 93ZE62LMZS8707075, Placa: SGL9F71, Nota Fiscal nº 74273.	01